TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2024-SEJUC

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2024– SEJUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA E A EMPRESA I M PEREIRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da **Secretaria da Juventude e Cultura**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, Sobral-CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. **SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a **I M PEREIRA** com sede na Rua Maria José Teixeira, n° 706, bairro Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP: 60351-230, Fone: 85 32353979 e email: cearaextintoresnfe@gmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 07.121.465/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **MARCOS GOMES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 240.443.773-91, residente e domiciliada(o) em Fortaleza/CE, acordam em apostilar o Contrato nº 90/2024, cujo objeto é a "**Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêncio à Secretaria da Juventude e Cultura na Cidade de Sobral/CE**", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo de apostilamento no artigo 136, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo alterar, a partir desta data, a dotação orçamentária por motivo de novo orçamento vigente, a substituição do fiscal do contrato e a mudança do nome da secretaria, Vejamos:

Dotação registrada:

31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.39.00.1.500.0000.00
31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

Dotação nova:

35.01 04.122.0500.2.593 3.3.90.39.00 1.500.0000.00
35.01 13.391.0480.2.594 3.3.90.39.00 1.500.0000.00

Nomear o servidor: **Francisco Athilson dos Santos Ferreira**, matrícula: 24448, lotado em Coordenação Administrativa, como **Fiscal** do referido contrato, em **substituição** ao fiscal anterior **Manoel Ferreira de Souza** nos termos da legislação vigente.

Onde se lê: Secretaria de Cultura e Turismo, a sua retificação para Secretaria da Juventude e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 02 de Abril de 2025.

SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Ribeiro Rocha

2. _____

Estado do Ceará

Município de Sobral

Assessoria Jurídica da Secretaria da Juventude e Cultura

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: P378143/2025

OBJETO: APOSTILAMENTO SOLICITANDO ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIFICAÇÃO DO NOME DA SECRETARIA DE CONTRATO ENTRE A EMPRESA I M PEREIRA E A SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA NA CIDADE DE SOBRAL-CE.

Versam os presentes autos sobre pedido de realização de apostilamento ao contrato realizado entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude e Cultura e a empresa **I M PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 07.121.465.0001-40, para a continuidade da Prestação de Serviços de Recarga e manutenção de extintores de incêndio à Secretaria da Juventude e Cultura na Cidade de Sobral/CE.

Conforme se depreende nos autos do processo administrativo em epígrafe, registra-se no mesmo a presença de ofício do setor financeiro desta Secretaria, bem como justificativa da Coordenadora Administrativa Financeira

 explicando a necessidade de apostilamento alterando o fiscal do contrato, alteração da dotação orçamentária e mudança do nome da secretaria.

Todo o processo é composto com toda documentação necessária, tais como: Ofícios; Parecer Técnico; Contrato; Planilha Descritiva Orçamentária.

Conforme documentação gerada nos autos pela gerência competente, entende-se que o presente apostilamento se faz necessário em relação ao fiscal do contrato, tendo em vista que o fiscal atual não faz parte do quadro de funcionários da SEJUC, devendo ser nomeado um fiscal que faça parte.

Além da necessidade de alteração da dotação orçamentária, juntamente com a mudança do nome da secretaria, por motivo da reforma Administrativa que se deu por meio do Decreto nº 3626 de 03 de Fevereiro de 2025, publicado no DOM nº 2007 que trata da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral, que trata, dentre outros assunto, da extinção da Secretaria da Cultura e Turismo, e criando a atual Secretaria com nova nomenclatura de Secretaria da Juventude e Cultura e alterando sua dotação orçamentária.

Conforme se depreende ainda, o competente contrato está vigente.

É o relatório. Passamos a opinar.

O artigo 124 da Lei 14.133/23 prevê, de modo expresso, a possibilidade de alteração dos contratos regidos por essa lei, como no caso ora sob análise. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

> Art.124: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

O artigo 126 da lei 14.133 prevê, de modo expresso, que as alterações unilaterais poderão ser realizadas nos casos em que não transfigurarem o objeto da contratação, vejamos:

> Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Compulsando os autos, verifica-se constar requisição da Secretaria da Juventude e Cultura o contrato para realizar o apostilamento, restando atendidos os requisitos da Lei 14.133/23.

Após a análise da legislação supracitada, do contrato de prestação de serviços bem como dos documentos já acostados aos autos, esta Assessoria opina favoravelmente pela realização do apostilamento ao Contrato em epígrafe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Sobral - Ceará, aos 09 de Abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente

SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO
Data: 11/04/2025 09:20:04
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastião Martins da Frota Neto
OAB/CE nº 24.704

CI Nº 63/2025 – SEJUC

Ilmo. Sr.

SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO
Coordenador Jurídico da Secretaria da Juventude e Cultura

Assunto: Apostilamento ao contrato nº 090/2024-SEJUC
Contrato nº: 090/2024–SECULT
Contratada: I M PEREIRA – CNPJ:07.121. 465.0001-40
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Recarga e manutenção de extintores de incêndio à Secretaria da Juventude e Cultura na Cidade de Sobral/CE.

Prezado,

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, solicitar devido a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 090/2024, celebrado entre e a Secretária de Cultura e Turismo e a I M PEREIRA – CNPJ:07.121. 465.0001-40 solicitamos a elaboração de portaria para nomeação do(a) servidor(a): Francisco Athilson dos Santos Ferreira, matrícula: 24448, lotado em Célula de gerência técnica jurídica, como Fiscal do referido contrato, em substituição ao fiscal anterior Manoel Ferreira de Souza nos termos da legislação vigente e o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato de nº 090/2024 com a: I M PEREIRA – CNPJ:07.121. 465.0001-40, mencionado acima.

Em virtude da reforma administrativa, com fulcro no **DECRETO Nº 3626, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, publicado no DOM nº 2007, ano IX, que dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da **SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA** (SEJUC), e dá outras providências e dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal, em especial a **Lei nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025**, que trata da extinção da Secretaria da Cultura e Turismo e a sua alteração para Secretaria da Juventude e Cultura e envolve uma simples alteração na dotação orçamentária e no nome do órgão do processo contratual, haja vista, que o contrato ainda está em execução com a entrega de seu objeto, não trazendo de forma alguma prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade de inserção de nova dotação e alteração no nome do órgão, faz-se necessária tal apostila, para atualização no sistema de contabilidade.

Dessa forma, solicitamos a retificação da **dotação orçamentária e do nome do órgão.**

ÓRGÃO:

Onde se lê: Secretaria de Cultura e Turismo, a sua retificação para Secretaria da Juventude e Cultura.

RETIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO REGISTRADA:

31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.39.00.1.500.0000.00
31.01.13.391.0480.2.537.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

DOTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO:

35.01	04.122.0500.2.593	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

35.01	13.391.0480.2.594	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

Atenciosamente,

Antonia Thalia Moraes de Castro

Antonia Thalia Moraes de Castro
Coordenadora Administrativa Financeira- SEJUC

PEDIDO DEFERIDO EM:

Sergio Ricardo de Oliveira
Secretário Executivo da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC

PEDIDO INDEFERIDO EM:

Sergio Ricardo de Oliveira
Secretário Executivo da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC